LEI Nº 3114/2016, de 01 de junho de 2016.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do artigo 372, da Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 372. A Administração Tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Belo Jardim, PE."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 01 de junho de 2016.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito